

Estudo Técnico Preliminar 2/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 10180.100366/2020-12

2. Descrição da necessidade

Segundo o art. 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967: “Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”

A Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional prevê em seu art. 2º que as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, poderão ser objeto de execução indireta. E ainda, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa nº 5 /2017, da SLTI /MPOG disciplinam a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as regras e diretrizes do procedimento de contratação desses serviços.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:

“Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Assim, uma vez que a atividade de limpeza e conservação não se insere nas hipóteses dos incisos I a IV, é portanto, atividade auxiliar, instrumental ou acessória a ser executada, sempre que possível, de forma indireta, conforme autoriza o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Além de tal serviço não fazer parte do Plano de Cargos da GRA-GO/TO e suas Unidades Usuárias, é uma atividade que já é objeto de execução indireta nesses órgãos, justificando-se a presente contratação pela necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços prestados, de forma ordenada e com responsabilidade, prestados por pessoal qualificado e apto na execução dos trabalhos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O serviço de limpeza e conservação compreende atividade essencial para a manutenção da infraestrutura física da GRA-GO/TO e unidades usuárias. Este serviço garante condições de higiene, salubridade, conforto e funcionalidade aos ambientes de trabalho e também conservação dos prédios, garantindo o bem-estar dos servidores e usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRL/GRA-GO/TO	Gabriel Cesário Guimarães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05-2017.

Requisitos para o posto:

Auxiliar de Limpeza (CBO 5142-20)

- a. Ensino Fundamental Completo (antigo 1º grau);
- b. Não possuir antecedentes criminais;
- c. Experiência comprovada em Carteira de Trabalho.

Para fins do disposto no item anterior a Administração deverá analisar, previamente, o currículo em que conste a confirmação do grau de escolaridade/perfil profissional exigido em contrato, com posterior aprovação, como condição para o prosseguimento da alocação do prestador de serviço indicado pela Contratada.

Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

O critério de julgamento será de menor preço.

Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

Garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista pela contratada, consideradas as contribuições sociais, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O licitante vencedor do certame deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual,

Pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização da GRA-GO/TO e Unidades Usuárias, por meio de sistemática simplificada em relação à metodologia atual;

Vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com no art. 10, da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

Uso obrigatório de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;

As planilhas de custos e formação de preços, na apresentação da proposta, deverão seguir a estrutura instituída pela IN SLTI /MPOG nº 05/2017.

Deverão ser adotados todas as práticas de sustentabilidade, no que couber, na prestação dos serviços, nos termos da IN MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela GRA-GO/TO e Unidades Usuárias.

Esta contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Vale salientar que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa a natureza contínua do serviço que se pretende contratar e ao regime de exclusividade de mão de obra, sendo, pois, a regra adotada no parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a qual disciplina a observância dos prazos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93 para a contratação de serviços prestados de forma contínua.

Os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que as atividades a serem executadas não podem ser desempenhadas por servidores do quadro, não resta alternativa senão a contratação de empresa especializada na prestação do serviço.

Para os serviços objeto desse Estudo Preliminar adotou-se a metodologia da IN nº 05/2017 –SEGESP/MP, onde os quantitativos de postos de trabalho decorrem da produtividade determinada.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações e tendências que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na presente contratação:

Identificação da Compra	Modalidade	Unidade de Fornecimento	Qtde Ofertada	Valor Unitário	UASG - Unidade Gestora
00018/2020	Pregão	METRO QUADRADO	5.000	2,49	120624 - GRUPO DE APOIO
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	2.086	16,4571	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	2.030	16,5961	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.795	16,7654	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.994	18,3258	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.651	19,3574	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	804	25,5032	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.069	26,8316	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	3.010	31,8918	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	3.032	34,2612	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	669	35,3144	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	3.303	40,4498	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	2.770	46,5477	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00004/2019	Pregão	METRO QUADRADO	1.018	48,1311	114639 - UNIDADE ESTADUAL DO
00012/2020	Dispensa de Licitação	METRO QUADRADO	1	1580,00	114627 - UNIDADE ESTADUAL DO
00002/2020	Pregão	METRO QUADRADO	12	6999,96	154629 - IF GOIANO - CAMPUS CA

00002/2020	Pregão	METRO QUADRADO	12	14599,14	154629 - IF GOIANO - CAMPUS CA
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	22274,78	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
00005/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	30855,12	194033 - COORDENACAO REGION
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	36999,82	343014 - IPHAN - 14. COORD. REGI
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	39982,96	343014 - IPHAN - 14. COORD. REGI
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	40361,28	926391 - CONSELHO REGIONAL D
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	51047,31	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
00008/2020	Dispensa de Licitação	METRO QUADRADO	1	53358,83	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIEN
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	60506,91	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
00004/2020	Dispensa de Licitação	METRO QUADRADO	1	86479,86	154629 - IF GOIANO - CAMPUS CA
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	159973,83	343014 - IPHAN - 14. COORD. REGI
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	212233,93	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
Identificação da Compra	Modalidade	Unidade de Fornecimento	Qtde Ofertada	Valor Unitário	UASG - Unidade Gestora
00018/2020	Pregão	METRO QUADRADO	5.000	2,49	120624 - GRUPAMENTO DE APOIO
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	2.086	16,4571	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	2.030	16,5961	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.795	16,7654	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.994	18,3258	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.651	19,3574	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	804	25,5032	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1.069	26,8316	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	3.010	31,8918	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	3.032	34,2612	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00043/2020	Pregão	METRO QUADRADO	669	35,3144	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	3.303	40,4498	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00022/2020	Pregão	METRO QUADRADO	2.770	46,5477	070023 - TRIBUNAL REGIONAL EL
00004/2019	Pregão	METRO QUADRADO	1.018	48,1311	114639 - UNIDADE ESTADUAL DO
00012/2020	Dispensa de Licitação	METRO QUADRADO	1	1580,00	114627 - UNIDADE ESTADUAL DO
00002/2020	Pregão	METRO QUADRADO	12	6999,96	154629 - IF GOIANO - CAMPUS CA
00002/2020	Pregão	METRO QUADRADO	12	14599,14	154629 - IF GOIANO - CAMPUS CA
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	22274,78	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
00005/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	30855,12	194033 - COORDENACAO REGION
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	36999,82	343014 - IPHAN - 14. COORD. REGI
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	39982,96	343014 - IPHAN - 14. COORD. REGI
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	40361,28	926391 - CONSELHO REGIONAL D
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	51047,31	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
00008/2020	Dispensa de Licitação	METRO QUADRADO	1	53358,83	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIEN
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	60506,91	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
00004/2020	Dispensa de Licitação	METRO QUADRADO	1	86479,86	154629 - IF GOIANO - CAMPUS CA
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	159973,83	343014 - IPHAN - 14. COORD. REGI
00001/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	212233,93	193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXEC
00008/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	321890,00	389445 - CONSELHO REGIONAL D
00003/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	338909,04	113207 - CENTRO REG. DE CIENCI
00008/2020	Pregão	METRO QUADRADO	1	321890,00	389445 - CONSELHO REGIONAL D

O que se pode notar é que, em todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, que a unidade de fornecimento foi o m², e que o serviço é passível de execução indireta.

Pesquisando mais, concluímos que nos certames para este objeto, a administração pública faz a contratação com todos insumos, materiais e equipamentos para a realização do objeto:

ÓRGÃO	PREGÃO	UASG	OBJETO
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	2/2020	200201	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais para atividades de limpeza e conservação (por metro quadrado), recepcionista, garçonaria, copeiragem, apoio administrativo e analista de contas médicas/faturista I (por postos de serviço) de apoio às atividades-meio e fim, para atender às necessidades de unidades do MPF/TO, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigên
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	16/2020	70023	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, para atender as demandas internas e externas dos edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais de Anápolis, Luziânia e Rio Verde e o Cartório Eleitoral de Formosa, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
Superintendência Regional no Estado do Tocantins	1/2020	373085	Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de atividades auxiliares de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com a utilização de mão-de-obra com dedicação exclusiva, carga horária de 44 horas semanais, fornecimento de materiais, equipamentos e insumos; executados na sede do INCRA TOCANTINS SR/26 em Palmas/TO e nas Unidades Avançadas de Araguaína-TO e Gurupi-TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.
Pagadoria de Pessoal da Marinha – Comando da Marinha	1/2021	773202	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados na Pagadoria de Pessoal da Marinha do Brasil, bem como em suas áreas adjacentes, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, utensílios e materiais de limpeza
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo ifes - campus Vitória	12/2020	158416	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do Instituto Federal do Espírito Santo Ifes Campus Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DEPEN - Diretoria Executiva - MJ	41/2020	200326	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Durante a citada pesquisa, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum, conforme dispositivo legal citado anteriormente.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Assim, com base no levantamento de mercado, tem-se que o tipo de solução escolhida é a que mais se adequa ao atendimento das necessidades da Administração e dos requisitos definidos, e também a que mais possibilita a ampla competição, considerando-se a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e as práticas do mercado.

Ressalte-se que a Administração acompanha atentamente a jurisprudência emanada do Controle Externo de observação geral, incluindo em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em consequência disso, obtendo contratações mais seguras e eficientes.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, para atender as necessidades da GRA-GO/TO, SPU-GO, PFN-GO, PSFN-Anápolis, PSFN-Rio Verde, CGU/TO, SPU/TO com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto.

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05-2017.

A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, sendo o Grupo I com os itens 1, 2, 3, 4 e 5 para os órgãos de Goiás e o Grupo II com os itens 6 e 7 para os órgãos do Tocantins, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os itens que compõem o grupo.

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo a partir dos menores valores por itens.

Os serviços que tratam o presente Estudo Preliminar deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade informadas neste EP, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério Administração.

6.1. Locais de Prestação dos Serviços:

Órgãos localizados em Estado de Goiás - GO:

Nº do Item	ÓRGÃO:	ENDEREÇO DO POSTO	Telefone
01	GRA-GO/TO	Nona Avenida, Quadra A 34, LT. 01/11, Bairro Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74.603-010	(62) 3416-0827
02	SPU-GO	Rua 06, Qd. F-04, Lt. 38/40, nº 483, Setor Oeste, Goiânia -GO	(62) 3901-4359/ 4351 / 4353
03	PFN-GO	Av. B (Av. Profº Alfredo de Castro), esquina com Rua 05, quadra B-O, lote 07, nº 178 - Setor Oeste, CEP: 74.110-030	(62) 3901-4200
04	PSFN-ANÁPOLIS-GO	Av. Pinheiro Chagas, Qd. E. Lts. 17/18, Bairro Jundiá, Anápolis, CEP: 75.110-580	(62) 3902-1492
05	PSFN-RIO VERDE-GO	Av. Presidente Vargas, esq. com João Braz, nº 300, Centro - Empresarial Le Monde Mercantil - Bairro Jardim Marconal, Rio Verde, CEP: 75.901-551	(62) 3901-1092

GRUPO II - Órgãos localizados no Estado de Tocantins -TO:

Nº do Item	ÓRGÃO:	ENDEREÇO DO POSTO	Telefone
06	CGU/TO	Rua NO 05, Lt. 13, Qd. 103, Edifício Ranzi, Palmas, CEP: 77.001-020	(63) 3232-9352

07	SPU-TO	Av. Teotônio Segurado, 7º Andar, Ed. Carpe Diem, Plano Diretor Sul, Palmas, CEP: 77.015-002	(63) 3901-2220 / 2223
----	--------	---	-----------------------

6.2. - Frequência das Tarefas

Diariamente, e sempre que necessário:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, persianas, bem como os móveis existentes, dos aparelhos elétricos e eletrônicos, dos extintores de incêndio etc.;
- b) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;
- d) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório após as refeições;
- e) Varrer, lustrear, polir e passar pano úmido nos balcões e os pisos vinílicos, de mármore, madeira e cerâmicos entre outros;
- f) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação;
- g) Varrer os pisos de cimento e áreas pavimentadas;
- h) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- i) Limpar portas de vidro, aplicando-lhes produto antiembaçante;
- j) limpar escadas e corrimãos;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- m) Efetuar a reposição, sempre que necessário, de: papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- n) Retirar papéis, folhas e demais detritos de plantas e jardins;
- o) Providenciar a secagem de poças e locais que propiciem a formação de água parada;
- p) Efetuar a reposição de álcool gel nos halls dos elevadores e em outros locais determinados;
- q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- r) Providenciar a troca dos sacos das lixeiras orgânicas no último recolhimento do dia, salvo se for necessário no decorrer do dia;
- s) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- t) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- u) Para as unidades sediadas no interior do Estado, além das rotinas acima descritas acima: realizar a limpeza de copos e demais utensílios das copas.

Diariamente, duas vezes, quando não explicitado:

- a) Lavar bacias, assentos, pias, azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas;

- c) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou produto específico para limpeza de vidros;
- d) Manter os cestos isentos de detritos, retirando e os acondicionando em sacos de 100 litros removendo-os para local indicado pela Administração.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, torneiras, etc.;
- f) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- g) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- h) Lavar, com detergente ou produto específico, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, encerar e lustrar;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Limpar vidros de divisórias, aplicando-lhes produto antiembaçante;
- k) Proceder à limpeza de ralos, retirando quaisquer detritos e objetos;
- l) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente, e sempre que necessário:

Esquadrias: Limpar todos os vidros (face interna/externa) sem exposição à risco, aplicando produtos anti-embaçantes.

Mensalmente, e sempre que necessário:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- h) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Semestralmente, Uma vez, quando não explicitado:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e
- c) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- d) Esquadrias externas: Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

Sempre que necessário:

Lavar e higienizar umidificadores de ar.

Os serviços serão prestados, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada no horário de expediente dos órgãos e de acordo com as suas necessidades, de segunda a sexta-feira, conforme quadro acima e observado o limite diário de trabalho efetivo. A escala de trabalho de cada posto de serviço poderá ser definida posteriormente a critério de cada Unidade Usuária.

6.3. Materiais, Equipamentos e outros

Os materiais de consumo e equipamentos enumerados nas planilhas abaixo (que deverão ser necessariamente de primeira qualidade) com as respectivas quantidades, servem apenas como base para **a estimativa da composição de custo** das proponentes, não isentando a contratada de dispor de **outros materiais e/ou equipamentos** necessários à execução dos serviços.

Os materiais e os produtos deverão ser fornecidos até 15 (dias) da assinatura do contrato, podendo se estender em um prazo máximo de 01(um) mês desde que manifestadamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

MATERIAL CONSUMO - mensal	UND	QTDE GRUPO 1	QTDE GRUPO 2
Água sanitária	Lt	50	20
Álcool Etilico	Lt	50	20
Álcool gel 20 lt - 70%	Un	05	02
Aromatizante concentrado	Lt	25	10
Desinfetante concentrado	Lt	50	20
Detergente biodegradável líquido neutro concentrado (cozinha)	Lt	50	20
Desodorizador de ar	Fr	50	20
Detergente	Lt	50	20
Escova de mão	Un	10	04
Esponja de aço	Pct c/8	40	16
Esponja de fibra sintética dupla face	Un	10	05

Esponja dupla face	Un	40	10
Flanela 40cmx50cm	Un	40	16
Limpador instantâneo multiuso	Fr	60	15
Limpa vidros	Lt	30	10
Limpa pedra	Lt	20	04
Limpador para superfícies de inox	Un	05	02
Lustra móveis	Un	15	04
Luvas de látex natural – tamanho Médio	Par	32	16
Pano de chão	Un	50	10
Papel higiênico, folha dupla, picotado biodegradável, rolo 64X40 m 100% celulose virgem, branca, alto poder de absorção, classificação classe 1 – abnt nbr 15.464-7/2007 (duetto, qualité ou similar).	Pct c/16	50	20
Papel toalha entrefolha branco de 1ª qualidade 100% celulose virgem, 23x23, 02 dobras, sem odor, gramatura mínima 24 g/m2 - classificação classe 1 – abnt nbr 15.464-7/2007 - (nc papeis, selecto ou similar)	Pct	300	120
Polidor de metais	Un	05	02
Sabão em barra	Un	40	16
Sabão em pó tipo detergente biodegradável	Kg	08	04
Sabonete em barra	Un	20	10
Sabonete líquido concentrado, ph neutro, perolizado, glicerinado, concentrado, biodegradável	Lt	50	25
Saco plástico preto 40 l c/100	Fd	10	05
Saco plástico preto 60 l c/100	Fd	10	05
Saco plástico preto 100 l c/100	Fd	10	05
Saco plástico branco 60 l c/100	Fd	05	01

Saco plástico branco 100 l c/100	Fd	05	01
Soda cáustica	Kg	05	02
Saponáceo em pó	Un	25	12

MATERIAL CONSUMO - semestral	UND	QTDE GRUPO 1	QTDE GRUPO 2
Escova para lavar vaso sanitário	Un	20	08
Balde de plástico	Un	20	08
Bota de borracha – cano médio	Par	20	04
Pá para lixo coletora em metal galvanizado	Un	15	04
Rodo de borracha dupla de 40 cm	Un	20	06
Rodo de borracha dupla de 50 cm	Un	15	04
Rodo especial para limpeza de vidros (rodo dobrável)	Un	05	02
Desentupidor para sanitário	Un	15	4
Vassoura caipira	Un	30	04
Vassoura com cerdas de nylon	Un	12	02
Vassoura cabo longo	Un	12	02
Vassoura de pelo	Un	30	04

EQUIPAMENTOS (novos) – na implantação dos serviços	UND	QTDE GRUPO 1	QTDE GRUPO 2
Carrinho funcional completo – <i>descrição aproximada</i> : conjunto dobrô-removível balde azul e vermelho 25 litros cada, 02 balde de 4 litros para limpeza seletiva, carro, haste, refil mop, placa de piso, pá pop, conj. Mop Pó bolsa coleta de lixo, organizadores para acessórios	Unid.	05	2

Extensão elétrica cabo 50m (<i>aproximado</i>)	Unid.	03	2
Enceradeira industrial 350 mm com as escovas e demais acessórios e insumos necessários ao seu perfeito funcionamento	Unid.	05	2
Escada de alumínio tipo avalete c/ 7 degraus	Unid.	05	2
Espátula (raspar piso)	Unid.	05	2
Kit limpeza de vidraça completo	Unid.	05	2
Mão mecânica	Unid.	05	2
Mangueira (50m de comprimento) 3/4	Unid.	05	2
Mangueira (30m de comprimento) 3/4	Unid.	05	2
Máquina de lavar alta pressão - trifásico mínimo	Unid.	05	1
Placas sinalizadoras dobráveis e compactas (sendo 8 c/alerta p/ piso molhado escrito e 4 c/alerta banheiro fora de uso para o item 1), e (2 e 2 para o item 2).	Unid.	12	4

6.4. Uniformes

Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, nos quantitativos determinados para 30 (trinta) meses.

A entrega será parcelada, de acordo com o pedido da fiscalização conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida útil (meses)	Quantidade a cada 12 meses	Quantidade a cada 30 meses ¹
Uniformes					
Calça comprida cós alto, com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	02	6	04	10
Camisa malha fria com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa	Unidade	02	6	04	10
Meia em algodão, tipo soquete	Unidade	02	6	04	10
Botina de segurança, pelo leve, antiderrapante, forma alta, cano curto, três gomos, forro interno resistente à tração e rasgamento, em conformidade com a NR-32.	Unidade	02	6	04	10

EPIs					
Máscara de tecido para proteção facial individual, lavável e reutilizável. Mínimo de três camadas de tecido. ²	Par	03	6	06	15

1 Vigência da Contratação

² Recomendação de uso para pessoas assintomáticas emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em decorrência da pandemia de COVID-19. Poderá haver supressão desse custo a qualquer tempo caso a orientação para uso da máscara seja alterada.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Os uniformes deverão ser padronizados tanto no modelo, quanto na cor, para cada categoria de serviço.

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Contratante.

A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega.

A Contratada poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

Os equipamentos de proteção individual, de fabricação nacional ou importada só poderão ser utilizados com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho da Secretaria do Trabalho e Emprego.

Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços de limpeza, asseio e conservação, conforme disposto no item 2 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, considerando, ainda, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local em que a atividade será realizada.

7.1. Área para limpeza

Seguem abaixo, os quantitativos das áreas existentes em cada edificação.

ITEM	GRUPO	Estado	Local	ÁREAS INTERNAS				ÁREA EXTERNA	ESQUADRIAS EX	Fachada
				Pisos Frios (m ²)	Almoxari fados/gal pões (m ²)	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Banheiros (m ²)	Pátios e áreas verdes com baixa frequência (m ²)	Face Interna (m ²)	Envidraçada (m ²)
1	1	GOIÁS	GRA-GO/TO	433,39	15,18	121,78	2,7	-----	-----	-----
2			SPU/GO	786,87	33,8	240,8	46,7	305,51	183,29	-----
3			PFN/GO	3910,2	230,8	1995,21	191,44	785	-----	888
4			PSFN/Anápolis	366,5	39,5	60,6	27,2	134,46	-----	70,7
5			PSFN/Rio Verde	397,9	23,09	109,86	20,86	-----	-----	-----
6	2	TOCANTINS	SPU/TO	435,8	6,7	94,5	16,8	-----	-----	-----
7			CGU/TO	378,23	36,73	93,31	12,96	-----	-----	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para levantamento do custo médio, a metodologia adotada para pesquisa de preços seguirá as orientações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentando-se em experiências obtidas nas contratações anteriores e prezando pelos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, os itens de serviços serão agrupados por unidade da federação (resultando em dois grupos), haja vista que o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável e possibilita a perda de economia de escala, além do agrupamento favorecer o remanejamento dos postos entre as unidades interessadas e a melhor gestão dos contratos.

Dessa forma também se estará observando o disposto na Súmula 247, do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

Será de suma importância a habilidade da empresa em gerir mão de obra, já que a atividade a ser contratada normalmente se revela de pouca complexidade.

Cabe reforçar que, sob a ótica da Administração Pública e do princípio da razoabilidade, o não parcelamento, in casu, beneficia a Administração ao considerar que, para o tratamento de questões formais a respeito da execução contratual, será preciso contactar no máximo dois responsáveis da empresa, reduzindo assim as chances de deficiências no acompanhamento da prestação dos serviços e promovendo a agilidade no tratamento dessas questões.

Além disso, possuir mais de uma empresa coordenando seus funcionários para cada posto a ser contratado, prejudica o setor de fiscalização, uma vez que gerir contratos com diversas empresas de terceirização poderia tornar o trabalho moroso e/ou trazer transtornos para a própria Administração, considerando ainda que, em um órgão como a GRA-GO/TO, há outros tantos contratos em andamento e que também necessitam de acompanhamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, haja vista que a contratada fornecerá, além do pessoal apto e devidamente capacitado para a execução do serviço, todos os materiais, equipamentos e ferramentas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida está de acordo com o Plano Anual de Contratações – PAC desta GRA-GO/TO (doc. SEI nº 12629634).

O Mapa Estratégico do Ministério da Economia de 2019 a 2022 se encontra no documento SEI nº 12628052.

A contratação pretendida está relacionada às atividades da área meio da GRA-GO/TO e demais Unidades, portanto não está relacionada a nenhuma política pública.

12. Resultados Pretendidos

Os serviços a serem contratados são importantes e necessários, uma vez que contribuem, indiretamente, para a melhoria das condições de trabalho nos órgãos, dispondo estes de profissionais capazes de executar atividades auxiliares.

Espera-se, com esta nova contratação, uma continuidade da qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo, pois, não obstante os serviços serem acessórios, eles contribuirão, indiretamente, para o cumprimento da missão institucional, facilitando a entrega de produtos para a sociedade, promovendo, conseqüentemente, a justiça social e satisfação dos usuários com os serviços prestados pelos respectivos órgãos.

Desse modo, verifica-se que a terceirização do serviço é a opção mais vantajosa para a Administração, já que possibilita um aumento da produtividade nas atividades mais especializadas, bem como os seguintes benefícios:

- a) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, considerando-se a força de trabalho presente nos órgãos, tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b) Economicidade, visando a contratação de uma só empresa por estado, assim como a economia por não ser necessária a contratação por licitação individual para cada serviço, prejudicando assim o controle;
- c) Atendimento a todos os encargos trabalhistas e previdenciários em prol do funcionário da Contratada;
- d) Mitigar chances de desgastes e danos ao erário para as unidades.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que os serviços a serem licitados sejam prestados de forma adequada.

O atendimento das necessidades se dará de acordo com as edificações e ambientes já consolidados nos órgãos. A GRA-GO/TO e demais Unidades já dispõem de local para estacionar viaturas e demais veículos, para acondicionar materiais, para refeição e também há acesso a sanitários.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar nos contratos. Não será necessária a transição contratual na prestação de serviço objeto desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a execução dos serviços, a contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, com a finalidade de diminuir possíveis impactos ambientais, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e ainda:

- a) adquirir, preferencialmente, uniformes em tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
- b) assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão. Outras práticas sustentáveis poderão ser descritas oportunamente no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostra viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado e forma de prestação dos serviços, não se vislumbrando óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Assim, com base no exposto neste Estudo Preliminar, a Equipe de Planejamento de Contratação considera que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

GABRIEL CESÁRIO GUIMARÃES

Responsável pelo Recursos Logísticos RL/GRA-GO/TO

JULIANA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA

Membro da CPL/GRA-GO/TO